

PORTARIA Nº 265/2017 – ANEXO XI

MANUAL PARA PREENCHIMENTO DE GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) DE ANIMAIS SILVESTRES E AVES SEM FINALIDADE DE PRODUÇÃO DE CARNE, OVOS E MATERIAL GENÉTICO

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 11/02/2022.

ALTERAÇÕES A PARTIR DA ÚLTIMA VERSÃO: Item 3, página 2, exigências para Febre Aftosa.

Animais silvestres ou domésticos dos seguintes grupos deverão seguir as orientações descritas nos seguintes manuais vigentes:

- ✓ Aves de Produção (Manual GTA Aves de Produção); Aves Silvestres com finalidade de produção (Manual GTA Aves de Produção); Peixes, Anfíbios, Moluscos, Crustáceos e demais invertebrados aquáticos (Manual GTA Animais Aquáticos); Répteis aquáticos com finalidade de produção (Manual GTA Animais Aquáticos); Búfalo doméstico (Manual GTA Bovinos e Búfalos); Equídeos (Manual GTA Equídeos); Bicho da Seda, abelhas e demais invertebrados (Manual GTA Abelhas e outros invertebrados – Mapa).

FINALIDADE	CÓDIGOS DAS EXIGÊNCIAS
1.1) Todas as finalidades para trânsito intra ou interestadual	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10

Observações:

* Pesca Exploratória/Extrativista: Atividade desenvolvida por pescadores profissionais em águas fluviais ou marinhas. Neste caso o produto da pesca não é cultivado e sim extraído da natureza.

** Aquicultura/Estabelecimento de Criação: Estabelecimentos particulares que criam animais aquáticos com interesse comercial.

As exigências sanitárias encontram-se codificadas na tabela abaixo:

CÓD.	EXIGÊNCIAS SANITARIAS	LEGISLAÇÃO
01	Emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA conforme modelo vigente aprovado pelo MAPA.	IN Mapa 18/2006, art. 1º; IN Mapa 35/2014 art. 1º.
02	Atestado Sanitário Atestado sanitário emitido por médico veterinário com inscrição no CRMV da UF de procedência do animal deverá acompanhar a GTA durante todo o percurso. O modelo padrão encontra-se disponível no Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal para Animais Silvestres do Ministério da Agricultura, disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/saude-animal-e-vegetal/saude-animal/transito-animal/transito-nacional	Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal para Animais Silvestres – Versão 10.0 – Mapa.

03	<p>Febre Aftosa</p> <p>I. Rondônia:</p> <p>a) a exploração pecuária de destino deve estar cadastrada na base de dados informatizada da Agência IDARON. A verificação da existência de cadastro de exploração pecuária em Rondônia, poderá ser consultado no site da IDARON no seguinte endereço: www.idaron.ro.gov.br/index.php/consulta-depropriedade/;</p> <p>b) a carga deve ser lacrada pelo Serviço Veterinário Oficial de origem;</p> <p>c) a carga, obrigatoriamente, deverá ingressar no estado de Rondônia por um PFSTA de ingresso.</p> <p>II. Demais estados: Sem exigências adicionais em relação a febre aftosa.</p>	IN Mapa 48/2020; Portaria IDARON nº 428/2021.
04	<p>Eventos Agropecuários</p> <p>Para aves da Ordem Passeriforme, a emissão de GTA deve ser realizada por médico veterinário oficial ou médico veterinário habilitado e deve ser acompanhada de laudo de inspeção sanitária emitido por médico veterinário, sem prejuízo das demais exigências legais (IN 10 de 11/04/2013).</p> <p>Na GTA de egresso, no campo 17, deverão ser registradas as GTAs (UF/Série/Nº), com o nome do município de emissão, que acompanharam os animais para participação no evento.</p>	IN Mapa 10/2013; Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal para Animais Silvestres – Versão 10.0 – Mapa.
05	<p>Vacinações</p> <p>A vacinação antirrábica inativada de cultivo celular é exigida para os ferrets (<i>Mustela putorius furo</i>), mustelídeos silvestres de fauna exótica normalmente utilizados como animais de companhia.</p> <p>O comprovante de vacinação assinado por médico veterinário com inscrição no CRMV da UF de procedência dos animais deve acompanhar a GTA.</p>	Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal para Animais Silvestres – Versão 10.0 – Mapa.
06	<p>GTA para Diferentes Espécies</p> <p>Deverá ser emitida uma GTA por espécie, exceto para aves silvestres, animais de laboratório da ordem Lagomorpha e Rodentia (desde que pertencentes no mesmo grupo epidemiológico em relação a febre aftosa – Ver Manual Mapa).</p>	Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal para Animais Silvestres – Versão 10.0 – Mapa.
07	<p>Espécies com trânsito proibido</p> <p>Para as espécies relacionadas no anexo 8 da Portaria 246/2015 do IAP disponível em https://celepar7.pr.gov.br/sia/atosnormativos/form_cons_ato1.asp?Codigo=3071, as GTAs só poderão ser emitidas mediante apresentação de autorização pelo órgão ambiental.</p> <p>Fica proibido o trânsito de aves portadoras de anilhas de alumínio a partir de 31 de dezembro de 2017, exceto as de finalidade de torneios (competições), as quais poderão usar a anilha de alumínio até 31 de dezembro de 2021.</p>	Portaria IAP 246/2015. IN Mapa 14/2017.

08	<p>Aves Ornamentais</p> <p>É obrigatória a Certidão de Registro de granjas, núcleos ou incubatórios destinados a produção e comercialização de ovos férteis ou aves vivas com finalidade ornamental, aplicáveis às: galinhas (galo índio, galo índio gigante, etc), codornas, perus, patos, marrecos, gansos, faisões e galinhas d`angola.</p> <p>Independente da finalidade, não é permitida a emissão de GTAs a partir de estabelecimentos não registrados.</p> <p>Informar o número da Certidão de Registro na GTA.</p>	IN Mapa 56/2007.
09	<p>Campo Observações</p> <p>Descrição da Espécie É obrigatório a descrição no campo destinado a observações do nome comum e nome científico da espécie transportada.</p> <p>Atribuição de responsabilidade ambiental, fiscal e tributária Escrever no campo destinado a observações da GTA: “A emissão da GTA não isenta o administrado, seja ele o interessado, o solicitante, o proprietário ou o transportador, de ter ciência e de cumprir com as demais exigências legais de natureza AMBIENTAL, FISCAL ou TRIBUTÁRIA. O administrado, portanto, responsabilizar-se-á por quaisquer irregularidades e arcará com as eventuais penalidades aplicadas pelos correspondentes Órgãos fiscalizadores”.</p> <p>Número do atestado sanitário que deverá acompanhar a GTA no trânsito.</p> <p>Nome, número de partida e laboratório da vacina para raiva, quando exigido.</p>	Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal para Animais Silvestres – Versão 10.0 – Mapa.
10	<p>Atualização de Rebanho</p> <p>Com destino à aglomeração de animais: A partir de 1º de maio, é condicionada à atualização do rebanho da espécie a ser movimentada.</p> <p>A partir de 1º de junho, é condicionada à comprovação da atualização do rebanho de todas as espécies animais da exploração pecuária.</p>	Portaria Adaptar 113/2021, art. 9º; art. 10.